



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.327, de 25 de janeiro de 2007.

Fixa redução temporária da jornada de trabalho no Serviço Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, o art. 55 da Lei Municipal nº 1.459/1997 de 19/12/1997 e o Decreto nº 1.452/1992 de 14/04/1992 e,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, principalmente no que tange ao equilíbrio das contas públicas e,

Considerando que a adoção de medidas necessárias para a redução das despesas iniciadas no ano de 2006 (Decretos Municipais 3.195 de 26/06/2006; 3.258 de 21/09/2006 e 3.307 de 18/12/2006) se tornaram insuficientes para manter o equilíbrio das contas públicas, em razão da queda acentuada na arrecadação própria e de repasses, principalmente do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e ICMS e,

Considerando a necessidade de modificar a sistemática de trabalho através da adoção de medidas que visem a redução de desperdícios e aumento da produtividade, sem elevar os custos operacionais, e

Considerando que estas medidas otimizam o uso de equipamentos e materiais, **DECRETA**

Art. 1º - Fica fixada, temporariamente, por acordo entre Empregador e Empregado, durante o período de **29/01/2007 a 28/02/2007**, jornada de trabalho reduzida, nos seguintes horários e condições:

- I. Das **7:30 as 11:48 e das 13:30 as 18:00 horas de segunda a quinta-feira** para os Servidores da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo que detém carga horária de 44 horas semanais, relacionados no Anexo I deste Decreto;
- II. Das **7:00 as 12:00 horas de segunda a sexta-feira** para os Servidores relacionados no Anexo II deste.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no "caput" deste artigo, por Empregador entende-se o Executivo Municipal representado pelo Sr. Prefeito Municipal e por Empregado, os Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto no artigo anterior os Servidores cedidos ou postos à disposição de outros órgãos ou entidades e, os que executam serviços essenciais à população, lotados nos setores abaixo especificado:

- I – Secretaria Municipal de Saúde
- II – Pré-Escolas e Creches Municipais
- III – Escolas da Rede Municipal de Ensino
- IV – Serviço de Transporte Escolar
- V – Serviço de Vigilância Noturna
- VI – Coleta de Lixo Urbana
- VII – Biblioteca Pública Municipal

Art. 3º - Ocorrendo à hipótese de algum Servidor não relacionado no Anexo I deste Decreto ser contemplado com a redução temporária da jornada de trabalho, fica o mesmo autorizado a perfaze-la mediante assinatura no acordo individual, com anuência do Diretor da Unidade Administrativa.

Parágrafo único – Considerando a possibilidade de adequar o registro individual no ponto magnético às disposições deste Decreto, ficam executados do disposto no "caput" os Servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Fl. 02 do Decreto Nº 3.327
de 25 de janeiro de 2007.

Art. 4º - Fica determinado, durante o período estabelecido no art. 1º deste, a obrigatoriedade de registro manual individual de marcação de ponto em LIVRO DE REGISTRO, exceto os Servidores lotados nos órgãos referidos no art. 2º, em que a marcação individual permanece inalterada.

Art. 5º - O acordo de redução temporária da jornada de trabalho, nos termos deste Decreto, será firmado individualmente e por escrito entre o Empregador e Empregado.

Art. 6º - Fica estabelecido que a regra do artigo primeiro deste Decreto é facultada aos ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão e de Chefia, sob assinatura no acordo individual, exceto para os que prestam serviços essenciais à população indicados no artigo segundo deste.

Parágrafo único - Fica facultado aos Assessores/Diretores de Departamentos o cumprimento do disposto no art. 1º deste, salvo determinação contrária do Prefeito Municipal.

Art. 7º - Por necessidade dos serviços, por convocação do Executivo Municipal ou do Diretor do Departamento, ficam os Servidores obrigados a atender o chamado com prontidão.

Art. 8º - Ocorrendo à hipótese de alteração/flexibilização do horário fixado neste, ou de interrupção/cancelamento da redução da jornada de trabalho antes da data prevista para o seu término, fica o órgão de Recursos Humanos, por determinação expressa do Prefeito Municipal, com o encargo de levar a efeito as providências legais cabíveis.

Art. 9º - Nas Secretarias não contempladas com as disposições contidas neste, permanece inalterado o horário de trabalho e o atendimento ao público.

Parágrafo único - Ocorrendo à hipótese de alguma Secretaria/Depto ou Divisão serem contempladas com as disposições deste Decreto, será adotado o disposto no art. 3º deste.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2007, 118º da República e 52º do Município.



PEDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



Degelso Strapazzon
Assessor de Planejamento das
Secretarias de Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I AO DECRETO Nº 3.327/2007
DE 25/01/2007

Relação Dos Servidores da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Com Redução Temporária Da Jornada De Trabalho

NOME DO SERVIDOR MUNICIPAL	CH	DATA ADMISSÃO	Emprego Público Municipal
800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.			
801 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Ademir Aquiles Somensi	44	09/07/2002	Operário
Celestino Granville	44	13/03/2001	Operário
Cristiano Da Silveira	44	21/04/1987	Auxiliar De Serviços Gerais
Flor Rodrigues Dos Santos	44	03/03/1997	Operário
Floriano Antunes Da Silva	44	01/12/1975	Operário
José Moacir De Souza	44	13/03/2001	Operador De Máquina Rodoviária
Josemar Savaris	44	02/02/1988	Pedreiro II
Leocir Antonio Bonfante	44	30/06/2004	Operador De Máquina Rodoviária
Luis Carlos De Farias	44	24/02/1986	Motorista II
Santim Antunes De Lara	44	05/03/1986	Lixeiro
Sebastião Ribeiro Dos Santos	44	28/10/1987	Carpinteiro II
Valdemar Poyer	44	13/03/2001	Operário
Vicente Dos Santos Xavier	44	15/03/1983	Motorista II
802 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO			
Almir Gilioli	44	09/07/2002	Motorista II
Arceni Ignacio Da Veiga	44	04/03/1987	Operário
Atair Calegari	44	23/11/1987	Operador De Máquina Rodoviária
Banglei Marcelo Rafain	44	30/06/2004	Operador De Máquina Rodoviária
Cleiton Antonio Lasta	44	12/03/2002	Operador De Máquina Rodoviária
Domingo Czarnobaj	44	13/03/2001	Operador De Máquina Rodoviária
Gilson Savaris	44	09/08/1982	Operador De Máquina Rodoviária
Helio Antonio Valentini	44	08/09/1999	Operador De Máquina Rodoviária
Itacir Carmo Marin	44	26/04/1982	Mestre De Obras
João Eduardo Dos Santos	44	09/08/1982	Operador De Máquina Rodoviária
José Altamir Dos Santos	44	30/06/2004	Operador De Máquina Rodoviária
José Antonio Ferreira	44	03/09/1990	Operador De Máquina Rodoviária
José Direceu Ribeiro Baifus	44	07/10/1986	Operário
José Godois Da Silva	44	01/04/1996	Operador De Máquina Rodoviária
José Ramos Nunes	44	09/07/2002	Motorista II
José Ricardo	44	03/04/1987	Operador De Máquina Rodoviária
João Ari Ramos Nunes	44	01/03/1994	Operário
Olivar De Oliveira Belo	44	10/08/1990	Marteleteiro
Pedro Da Silveira	44	18/05/2004	Operador De Máquina Rodoviária
Valmir Soares	44	10/03/2003	Operador De Máquina Rodoviária
Valmor Ribeiro Dos Santos	44	18/05/2004	Motorista II
Vilmar Schiavini	44	01/10/1998	Motorista II
Zelentino Ecker	44	02/06/1998	Operário
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E ALMOXARIFADO RODOVIÁRIO			
João Carlos Mendes Da Silva	44	12/03/2002	Operário
José Giacomoni	44	18/05/2004	Operário
Luimar Panozzo	44	03/02/1997	Mecânico
Remi Brustolin	44	21/11/1988	Aux.De Oficina Mecânica
Sidnei Maciel	44	01/11/2006	Agente De Manutenção

ln *CD*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II AO DECRETO Nº 3.327/2007
DE 25/01/2007

Relação Dos Servidores Com Redução Temporária Da Jornada De Trabalho,
5:00 horas diárias consecutivas - das 7:00 as 12:00 horas de segunda à sexta-feira:

NOME DO SERVIDOR MUNICIPAL	CH	DATA ADMISSÃO	EMPREGO PÚBLICO MUNICIPAL
200 – GOVERNO MUNICIPAL			
Aline Barbieri	40	22/06/2004	Secretária
300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD			
Arlene Alézia Sbardelotto	40	29/05/1991	Auxiliar Administrativo II
Fernando De Quadros Abatti	40	24/06/2004	Assistente Administrativo
Ines Delmira Poletto	40	18/10/1996	Auxiliar Administrativo I
Mirlene Weis	40	26/03/1982	Técnica De Administração
Simone Terezinha Sozo	40	15/06/1998	Telefonista
Sirley De Cezaro	40	01/03/1994	Secretária
400 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
Ladenir Giordani	40	01/04/1996	Fiscal De Tributos
Marcelo Piassa Malagi	40	15/06/1998	Fiscal De Tributos
Milania De Bortoli Pizone	40	17/08/1999	Técnica De Contabilidade
Neusa Salete Schiavini	40	03/09/1990	Lançadora De Tributos
Olga De Fatima Matias	40	11/03/1997	Fiscal De Tributos
Rejane Gruntowski Mendes	40	19/05/1986	Lançadora De Tributos
402 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE			
Evandra Dos Santos	40	01/04/1996	Técnica De Contabilidade
Ivone Salete Zuffo	40	26/02/1980	Técnica De Contabilidade
Mari De Jesus Reis Lazzari	40	15/06/1998	Técnica De Contabilidade
Marilei Maria Feltes Do Nascimento	40	04/11/1999	Técnica De Contabilidade
500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO			
Ioleane Paula Galvão	40	15/03/1994	Supervisora Pedagógica
Jacir Bolzanel Dos Santos	40	16/03/1983	Professor Municipal- Suporte Adm. Na Adm.
Luci Terezinha Nepomuceno	40	02/05/1986	Auxiliar Administrativo I
Liliane Renata R. Marinho De Mello	40	01/04/1996	Professor Municipal Docente Na Educação Infantil
Nancy Margarete Perin	40	05/05/1987	Professor Municipal Orientadora Educacional
Nancy Margarete Perin		05/05/1987	Professor Municipal Orientadora Educacional
Roseley Aparecida Schaedler	40	05/03/1990	Professor Municipal - Suporte Adm. Na Adm. Central Da Educação
Roseley Aparecida Schaedler		24/02/1994	Professor Municipal - Suporte Adm. Na Adm. Central Da Educação
Sidnei Ghisolfi	40	07/05/1996	Assistente Administrativo
602 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA			
Evaine Patricia Siepmann	40	01/08/2002	Auxiliar Administrativo II
Francisco Alipio Bernardo	40	15/03/1994	Assistente De Menores
Iria De Lourdes Lauvera	40	03/01/1995	Assistente De Menores
Leonilda Judita Miri	40	10/08/1990	Assistente De Menores

M D



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

FL. 02 DO ANEXO II AO DECRETO Nº 3.327
DE 25/01/2007

NOME DO SERVIDOR MUNICIPAL	CH	DATA ADMISSÃO	EMPREGO PÚBLICO MUNICIPAL
700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
Claudio De Moura Rosa	44	18/05/2004	Operário
Dinara Mazzucatto	40	01/08/2002	Auxiliar Administrativo I
Etson Luiz Rosa	30	03/02/1997	Engenheiro Florestal
Jones Francisco Da Veiga	44	09/07/2002	Operário
800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.			
801 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS			
Euclides Luiz Weiss	30	12/01/1987	Operário
Atalibio Alves Antunes	44	02/01/1992	Técnico De Estradas

Coronel Vivida, Estado do Paraná.